Publicado em 26/08/77.

Lei nº. 1017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, para liquidação de débito do Município de Faxinal, e dá outras providências.

Evaristo Ambrózio Zorzoni, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Usando de Suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Iaguapitã, Estado do Paraná, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a liquidação do débito do Município de Iaguapitã, junto à firma URBASA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA S/A, oriundo da execução de obras de pavimentação realizadas no exercício de 1.969 constante do processo judicial - autos nº 202/77.

Art. 2º:- O débito do Município de Iaguapitã, para com a firma URBASA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA S/A, é de Cr$. 96.416,42 (Noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e dois centavos), que acrescido de despesas financeiras e de outras naturezas, totalizam o valor de Cr$. 220.468,92 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos).

Art. 3º:- O prazo e o esquema definitivo de pagamento do valor de Cr$. 220.468,92 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), se dará da seguinte forma:

Exercício de 1.977	Cr$.	84.389,64
Exercício de 1.978	Cr$.	136.079,28
Total	Cr$.	220.468,92

§ 1º:- Para atendimento do previsto no artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr$. 84.389,64 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos), utilizados como recursos, os previstos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º:- A classificação da despesa dos

ção da funcional programática, bem como o detalhamento dos recursos serão especificados no Decreto de abertura, do Executivo Municipal.

§ 3º:- Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a consignar, no orçamento-programa para o exercício de 1.978 a quantia de Cr$. 136.079,28 (Cento e trinta e seis mil, setenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), para liquidação do debito, objeto desta Lei.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 26 dias do mês de agosto de 1.978.

Evaristo Ambrozio Gorzoni
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Trapp.
Secretário.